

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, através da Contratação Direta, por meio de processo de Dispensa de Licitação, para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí, e/ou de outros a seu serviço.

PARECER CONCLUSIVO CPL

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de Licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de contratação do objeto foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa legislativa e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

O processo cumpre exigências legais contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo: formalização de demanda, pesquisa de preço, termo de referência, parecer jurídico, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação, razão da escolha do contratado, autorização da autoridade competente, divulgação do ato e colocação à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Esta Comissão recebeu duas propostas, encaminhadas pelas empresas: (1) Posto N. Sra. do Carmo & Cia Ltda., CNPJ nº 08.433.491/0001-76; (2) A P Fernandes de Meneses Gomes LTDA. CNPJ nº 07.860.770/0001-53, nos termos e exigências do Termo de Referência do referido processo.

O preço proposto pela empresa (1) foi de R\$ 6,00 (seis reais) por litro, e pela empresa (2) foi de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) por litro, sendo ambos os preços ligeiramente inferiores ao do termo de referência.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, chegamos à conclusão, de acordo com os termos do processo, que a empresa (2) poderá ser contrata de forma direta, pois encontra-se devidamente habilitada e com sua proposta contendo preço compatível ao praticado no mercado e com o termo de referência.

Portanto concluímos pela Adjudicação do processo em favor do licitante e sugerimos a autoridade superior pela Homologação/Ratificação do processo, bem como autorização para a contratação do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Piracuruca-PI, 16 de janeiro de 2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Câmara Municipal de Piracuruca-PI